

TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 53/2014.

O Município de AGUDO, inscrito no CNPJ n.º 87.531.9760001-79, com endereço na Av./Rua Avenida Tiradentes, 1625, no Bairro Centro RS, CEP n.º 96.540-000, telefone 55-32651144, e-mail de comunicação para este Convênio gabinete@agudo.rs.gov.br, por meio de seu representante legal, Sr(a). Prefeito(a) VALÉRIO VILÍ TREBIEN, inscrito no CPF n.º 587.256.360-49, RG n.º 3035067911, manifesta-se formalmente pela adesão ao Termo de Convênio n.º 53/2014, com objeto de delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito e lavratura de autos de infrações de trânsito na circunscrição territorial do município, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RS, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS e Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretária de Segurança Pública com a interveniência da BRIGADA MILITAR, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 08 de outubro de 2014 na página 43.

Os valores das multas recebidas pelo DETRAN/RS, descontados os valores previstos no Termo de Convênio, a serem repassadas ao Município de AGUDO deverão ser creditados no Banco BANRISUL, agência 102, conta corrente n.º 04.009603.0-9

As obrigações do Município com adesão ao Termo de Convênio n.º 53/2014 pelo presente ato, conforme item 2.1 da Cláusula Segunda - Das Obrigações, são:

1. manter o Órgão de Trânsito Municipal homologado perante o Departamento Nacional de Trânsito, em consonância com o disposto nos artigos 24, parágrafo 2.º e 333 do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN, portarias do DENATRAN e normativas do CETRAN/RS, condição *sine qua non* para a implementação do seu objeto;
2. manter em funcionamento o Órgão de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI, em conformidade com o artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN, portarias do DENATRAN e normativas do CETRAN/RS;
3. manter atualizados, nos sistemas informatizados do DETRAN-RS, os dados cadastrais do órgão de trânsito e da JARI, inclusive os endereços que constarão nas notificações para recebimento de defesas, recursos e ressarcimento de valores;
4. indicar técnicos, de preferência com conhecimento básico de informática, no mínimo nível médio e servidor do quadro, responsáveis para a administração do Sistema Estadual Integrado de Infrações de Trânsito- SIT Sistema de Controle de Acesso - SCA, para que possam gerir rigações descritas

neste convênio, no que pertine às autuações de trânsito da competência do

5. MUNICÍPIO;
6. zelar pelo sigilo e uso das senhas e estradas

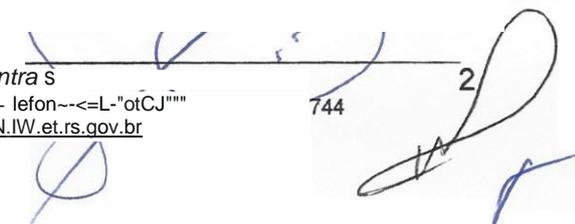
estradas e mantidas pelos próprios

DETRAN/RS - Coordenadoria de Contratos

CEP 90030-131 - Telefones 51-2108-3744  
Page: www.detrans.rs.gov.br

DETRAN/RS  
Confere com o original  
Autenticado em 26/01/2015  
Elderson Elias Azeite  
Assist. Adm. Oper.  
DETRAN/RS - Mat. 387453101

- operadores do MUNiCÍPIO; pelo acesso aos sistemas informatizados denominados de Sistema Estadual Integrado de Infrações de Trânsito - SIT, Sistema de Controle de Acesso - SCA e Sistema GID-Consultas, necessários à execução deste convênio, bem como com relação às demais informações que lhe forem disponibilizadas em razão do presente convênio, sendo vedado o uso compartilhado das senhas;
6. lavrar autos de infrações de trânsito por incursão em tipos infracionais da competência do DETRAN/RS, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal n.º 9.503/97 e no presente instrumento, adotando as demais providências cabíveis, sempre que, possuindo agente de trânsito, flagrar a prática de atos infracionais no território do MUNiCÍPIO;
  6. incluir no Sistema Estadual Integrado de Infrações de Trânsito - SIT, o Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologado, julgado consistente, em prazo hábil que permita a emissão da Notificação do Auto de Infração de Trânsito em até 30 (trinta) dias, independente de ter havido ou não a abordagem, lavrados em talonários de papel, talonários eletrônicos, assim como os pertinentes às infrações comprovadas por meio de aparelhos eletrônicos, equipamentos audiovisuais, reações químicas ou quaisquer outros meios tecnologicamente disponíveis, constando apenas uma infração por auto de infração, de modo que seja possível a indexação.
  6. registrar no SIT, para fins de controle, os autos de infrações de trânsito julgados inconsistentes ou lançados fora do prazo definido na alínea "2.1.7" desta Cláusula;
  6. cadastrar e operacionalizar no SIT, requerimentos virtualizados, defesas de autuações e recursos administrativos, visando ao processamento e controle de prazos, o acompanhamento à movimentação dos processos, quantificação, suspensões, baixas administrativas e judiciais;
  6. proceder à análise, decisão e respectiva restituição integral de valores das multas de sua competência, nos casos a que fizerem jus os proprietários de veículos autuados;
  7. cancelar/baixar/anular, suspender, reativar e reprocessar autos de infração de trânsito de sua competência, em face de decisão administrativa ou judicial;
  12. acessar mensalmente no SIT, o arquivo contendo a discriminação dos autos de infrações de trânsito de sua competência e retirados de cobrança, desvinculados pelo DETRAN-RS dos veículos autuados, para que o MUNiCÍPIO possa adotar as providências legais;
  13. coletar os dados estatísticos atinentes aos acidentes de trânsito, disponibilizando-os ao DETRAN/RS, em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Nacional n.º 9.503/97, resoluções do CONTRAN, portarias do DENATRAN e normativas do CETRAN/RS;
  14. utilizar os Sistemas Informatizados do DETRAN-RS exclusivamente para consultas e a execução do presente convênio;
  15. acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, visando à sua plena realização;
  16. executar o objeto conforme o estabelecido neste Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho;
  17. comunicar, tempestivamente, os fatos que podem ou estão afetando a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo DETRAN/RS;





# etren

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RS/ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/RS

18. caso seja necessário e de interesse do Município, este deverá contratar o serviço de tunelamento com a Procergs - trocadoc, para troca de arquivos;
19. cadastrar os dados das CNHs recolhidas para posterior envio ao DETRAN/RS;
20. atender as solicitações de diligência em prazo máximo de 10 (dez) dias, a fim de não comprometer a instrução e julgamento dos processos de defesa e recurso.

Pelo presente instrumento, o Município declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e Termo de Convênio n.º 53/2014, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do instrumento de Convênio, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Termo de Convênio n.º 53/2014, respectivo Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre DETRAN/RS, SSP e BRIGADA MILITAR.

Agudo, RS, 14 de JANEIRO de 2015.



VALÉRIO VILI TREBIEN

Cadastro FPE n.º 22JV 2,0 15

De acordo,

Em 11 / 02 / 2015

Leonardo Kauer Zinn,  
Diretor-Geral do DETRAN/RS

*Ido Mário Szimeliski*  
Diretor-Geral Interino  
DETRAN/RS

T estemunhas:

Nome:

RG:

*Fabiano Manfio*  
Diretor Adm. Financeiro -  
DETRAN/RS

Nome:

RG:

DETRAN/RS - Coordenadoria de Contratos

Rua Julio de Castilhos, 505, 17º Andar - Porto Alegre/RS, CEP 90030-131- Telefones 51-2108-3744  
E-mail: [convenios@detran.rs.gov.br](mailto:convenios@detran.rs.gov.br) Home page: [www.detran.rs.gov.br](http://www.detran.rs.gov.br)

0  
solicitado no Edital.  
CPL: Antônio Carlos R. Lapas, Max Heller e Helen R. Brum.

Processo Administrativo nº 7146-31.00/13-0 - Concorrência nº 052/CEUC/2014  
Aos onze dias do mês de fevereiro de 2015, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias nº 001/2014 e seus anexos, para analisar, com o auxílio do Parecer Técnico exarado pela SDR à fl. 229, a documentação apresentada pelas empresas: 1-Metalfibra Indústria e Comércio Ltda. EPP e 2-Casanova Comercial de Tintas Ltda. ME. A empresa Metalfibra Indústria e Comércio Ltda. EPP está usufruindo dos privilégios estabelecidos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar Federal 123, conforme subitens 4.1 a 4.10 do item 4 do Edital ref. certidão do INSS. E a empresa Casanova Comercial de Tintas Ltda. ME declarou a condição de EPP, mas apresentou cópia do enquadramento como ME, portanto não terá reconhecido os privilégios estabelecidos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar Federal 123, pelo não atendimento dos subitens 5.1 e 5.2 do item 5 do Edital. Restou, ainda, inabilitada, a referida empresa pelo não atendimento do subitem 2, "h", do Anexo II do Edital (não apresentou declaração de que não emprega menor). Declarou ainda, habilitada à próxima fase do certame, a empresa Metalfibra Indústria e Comércio Ltda. EPP, tendo em vista que atendeu integralmente ao solicitado no Edital. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata que foi assinada pelos membros desta Comissão.  
CPL: Helen R. Brum, Antônio Carlos R. Lopes e Max Heller.

PREGÕES ELETRÔNICOS DE REGISTRO DE PREÇOS

-----u6--\--2---orragens e outros ali---n----- FAMILIA: 960  
PROCESSO: 009605-24.00/14-4 EDITAL: 022115

-----U6---2---quipamentos/materiai-6---7---0la/artes ---t---002  
PROCESSO: 009588-24.00/14-9 EDITAL: 02115

-----u6--b--2-- --omponentes P/equiP--e-o-l---eletrônic---MILIA: 420  
PROCESSO: 009597-24.00/14-8 EDITAL: 02015

OBJETO: Aquisição de materiais de armário/aviamentos  
ABERTURA: 03/03/2015 HORÁRIO: 09:05 FAMILIA: 255  
PROCESSO: 009590-24.00/14-9 EDITAL: 019115

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Concessão remunerada de uso da área não edificada externa - ANF de 1.560,00 m<sup>2</sup> (1,2 ~ de frente x 60 m de fundos), no aeroporto de Torres, para a construção de um hangar de obra permanente, com reversão ao patrimônio do aeroporto, destinado à instalação de oficina manutenção de aeronaves, conforme Termo de Referência - Anexo II do Edital.  
ABERTURA: 03/03/2015 HORÁRIO: 09:05 FAMILIA: 112  
PROCESSO: 000520-04.00/14-3 EDITAL: 023115

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar - Porto Alegre - RS.  
INFORMAÇÕES: os dados necessários da referida licitação estão disponíveis na página inicial do site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Eduardo Rafael Vieira Oliveira  
Secretário da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos

Codigo: 1441072

Departamento Estadual de Trânsito do RS

Diretor-Geral: ILDO MÁRIO SZINVELSKI  
End: Av. Júlio de Castilhos, 505  
Porto Alegre/RS - 900301-31

PORTARIAS

Portaria DETRAN/RS n.º 30, de 11 de fevereiro 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Estadual n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, considerando o disposto nas Portarias DETRAN/RS n.º 202 de 16 de junho de 2010 e n.º 82 de 21 de fevereiro de 2011, na Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem a função de Fiscal de Contrato, alterando a Portaria DETRAN/RS n.º 363/2014 da maneira que se segue: fiscal, matrícula; n.º do processo de SPI; empresa; e os substitutos legais:  
- Ângela Roxo da Silva, ID 3116832, SPI 3271-2444/13-9, Empresa Brasileira de Correios - ECT, e como substituto a servidora: Michele Bittencourt Alves Barcellos, 103046524;  
- Ângela Roxo da Silva, 103116832, SPI 3394-2444/14-7, CORAG - Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas, e como substituto a servidora: Michele Bittencourt Alves Barcellos, 103046524;  
- Ângela Roxo da Silva, 103116832, SPI2543-2444/10-1, Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul - PROCERGS, e como substituto a servidora: Michele Bittencourt Alves Barcellos, ID 3046524;

-----o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilido Mário Szinvelski  
Diretor-Geral.

Codigo: 1441068

SUMULAS

SUMULA DE TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO N.º 53/2014

I. PROCESSO DE SPI n.º 430-24.44113-3.  
11. PARTICIPE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, Brigada Militar e a Secretaria da Segurança Pública/RS com a adesão dos municípios relacionados abaixo:

Município	Data assinatura
AGUDO	14/01/2015
ALMIRANTE TAMANDARÉ	21/01/2015
ANDRÉ DA ROCHA	21/01/2015
ARARICA	20/01/2015
ÂUREA	22/01/2015
BARRA FUNDA	27/01/2015
BARROS CASSAL	22/01/2015
BOA VISTA DO BURICÁ	20/01/2015
CAIÇARA	21/01/2015
CAPÃO DA CANOA	27/01/2015
CENTENÁRIO	23/01/2015
CHUVISCA	23/01/2015
COQUEIROS DO SUL	16/01/2015

CRUZEIRO DO SUL	30/01/2015
ERNESTINA	27/01/2015
ERVASECO	21/01/2015
GRAMADO DOS LOUREIROS	22/01/2015
GRAMADO XAVIER	15/01/2015
GUAPORÉ	02/01/2015
HERVAL	15/01/2015
HERVEIRAS	16/01/2015
IBIRAPUITÁ	29/01/2015
IJUI	15/01/2015
ILÓPOLIS	22/01/2015
LAJEADO	29/01/2015
LINDOLFO COLLOR	30/01/2015
MARATÁ	16/01/2015
MOSTARDAS	20/01/2015
NÃO-ME-TOQUE	20/01/2015
NONOAI	15/01/2015
NOVA PÁDUA	20/01/2015
NOVA RAMADA	20/01/2015
PARECI NOVO	16/10/2014
ROLANTE	30/01/2015
SAGRADA FAMÍLIA	15/01/2015
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	12/01/2015
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	26/01/2014
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	30/01/2015
SÃO VALENTIN DO SUL	22/01/2015
TRIÓIS ARROIOS	21/01/2015
VICTOR GRAEFF	22/01/2015
VILA FLORES	27/01/2015

11. OBJETO: 1.1 A delegação recíproca das competências de fiscalização de trânsito e lavratura de autos de infrações de trânsito na circunscrição territorial do município que vier a aderir a este Termo de Convênio, através do ANEXO I, previstos no Código de Trânsito Brasileiro, normas do Conselho Estadual de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RS.

1.2 O estabelecimento de normas operacionais de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN/RS para o lançamento de autos de infrações de trânsito, geração de termos de consistência, emissões de notificações, avisos e demais procedimentos decorrentes, assim como no tocante ao processo de arrecadação, compensação e repasse dos valores de cobrança de multas de trânsito aplicadas; IV. PRAZO: 60 (sessenta) meses contados da publicação da súmula do Termo de Convênio n.º 53/2014 no Diário Oficial do Estado.

V. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual 13.963 de 30 de março de 2012: Instrução Normativa CAGE 01/06 de 21/03/2006 e alterações, em especial adota-se a faculdade prevista no § 1º do Art. 20 da mesma para os participantes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul participantes deste Convênio; Lei Complementar Federal 101/2000; Lei Federal n.º 6.666/93; Lei Federal n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente.

VI. ACESSO PÚBLICO: O processo estará à disposição dos interessados no DETRAN/RS, na Av. Júlio de Castilhos, n.º 505, 17º andar, Bairro Centro, Porto Alegre, RS.  
Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2015.

Ilido Mário Szinvelski  
Diretor-Geral

Codigo: 1441069

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS N.º 011/2012

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, Autarquia criada pela Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.935.819/0001-03, site na Avenida Júlio de Castilhos, nº 505, 17º andar, nesta Capital, representado neste ato por seu Diretor-Geral Interino, Sr. Ilido Mário Szinvelski, inscrito no CPF sob o n.º 234.709.920-53 e no RG sob o n.º 6011481931, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, decide rescindir unilateralmente o Termo de Contrato de Fomento de Bens nº 065/2013, firmado com a empresa Comercial Caramex ITDA - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.648.076/0001-03, assinado em 26 de novembro de 2013, que tinha por objeto "o fornecimento de selos de segurança (acres) para malotes".

A rescisão do Termo de Contrato de Fomento de Bens nº 065/2013 ora operada tem fundamento no artigo 78, I e 11., artigo 79, I, e artigo 80, I da Lei Federal 8.666/93, conforme fatos narrados nos expedientes números 630-2444/13-0, que oferta embasamentos suficientes para que o DETRAN/RS rescinda o referido contrato. Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Diretor-Geral, Sr. Ilido Mário Szinvelski.

Ilido Mário Szinvelski,  
Diretor-Geral.

Codigo: 1441070

Súmula do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) de Longa Distância Nacional LDN e Internacional LDI N.º 009/2010

I - PROCESSO DE SPI N.º 3935-2444/09-1.  
11- CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS.  
III - CONTRATADO: Brasil Telecom S/A.  
IV - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo do Contrato celebrado entre as partes em 29 de janeiro de 2010, cuja súmula foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 24 de junho de 2009, visando à manutenção dos serviços.  
V - DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses a vigência do contrato celebrado entre as partes, a partir de 03 de fevereiro de 2015, ou ate a homologação e adesão à nova licitação que substituirá o presente contrato.  
VII- FUNDAMENTO LEGAL: fulcro na Lei Federal n.º 10520/02 e na lei Federal n.º 8.666/93.  
VIII - ACESSO AO PROCESSO: O processo estará à disposição dos interessados no DETRAN/RS, na Avenida Júlio de Castilhos, 505 - Centro - Porto Alegre/RS.  
Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2015.

Ilido Mário Szinvelski,  
Diretor-Geral.

Codigo: 1441071